



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

O Município de Santo Antônio do Jardim, CNPJ nº 45.79.091/0001-10, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de serviços comuns.

A presente licitação será regida pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 4.295 de 24 de março de 2020 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS: **08 de abril de 2020 às 08H30min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de abril de 2020, às 08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23 de abril de 2020, às 09h00min.**

Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**O edital também estará disponível nos sites [www.sajardim.sp.gov.br](http://www.sajardim.sp.gov.br), [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br).**

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios e/ou vinculados, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, sendo suplementados, se necessário, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, sendo assim codificados:

- **02.01.00: Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.3.90.39 99: Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **03.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.39 99: Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **04.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.39 99: Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **08.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.39 99: Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **09.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.39 99: Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **06.01.00: Gabinete do Dirigente e Dependências (Educação Infantil, Ensino Fundamental, FUNDEB) - 3.3.90.39 99: Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;





## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo VIII – Termo de Ciência E Notificação;  
ANEXO IX - Declaração de Atendimentos às Normas Específicas deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS E DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET.

2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Santo Antônio do Jardim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- estrangeiras que não funcionem no País;
- reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Jardim, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no





## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.5.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### 5. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- g) Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Declarar o vencedor;
- l) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

- 6.5 A validade da proposta será de sessenta (60) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) e aos demais participantes.
- 6.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).
- 6.17 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;  
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

#### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.







## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa, nos termos da lei) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da ATA de Registro de Preços, os seguintes documentos:
  - a.1) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
  - a.2) Certificado de segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação ou documento equivalente;
  - a.3) Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações;
  - a.4) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços similares aos licitados.
- c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que dispõe ou que terá condições de dispor de todos os equipamentos, implementos e materiais necessários para execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo contido no **Anexo IX**;





## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

### 1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos através do e-mail [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br) no prazo máximo de duas (02) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para o Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, CEP: 13.995-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

### 10. HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o(a) pregoeiro(a) manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão por, no mínimo, 24 horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 26 do Decreto n. 5.450/05).

### 11. RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;





## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.2 O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 14. PENALIDADES

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

14.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

14.3.1 Advertência por escrito;

14.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

14.3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.







## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

14.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta Comercial, conforme o **Anexo II**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.

15.2 Na Proposta Comercial o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos.

15.3 Ressalta-se que para a readequação do valor inicial em relação ao valor final constante na Proposta Comercial, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário desconto compatível com a oferta global final.

15.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a ATA de Registro de Preços.

15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

15.10 A assinatura da ATA de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a ATA de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

### 16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados, e, devidamente conferida pelo Departamento Requisitante, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

16.3 O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

17.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da legislação vigente.

17.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

17.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação.

17.3.1 A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

17.4 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 17.3.1;

17.5 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do serviço terá seu Registro de Preços cancelado quando:

17.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste;

17.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

17.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

17.10 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da expedição de Requisição/Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Requisitante;

17.11 O fornecedor detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços, bem como conservá-las durante toda a execução do referido instrumento.

**18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES**

18.1 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, em datas e horários previamente determinados pela Administração Pública Municipal.

18.2 Os serviços prestados deverão ser iniciados nas datas e horários determinados na correspondente Requisição/Ordem de Serviços.





## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

18.3 As Requisições/Ordem de Serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ATA de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem executados.

18.4 As Requisições/Ordem de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

### 19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços contratados não sofrerão acréscimos, permanecendo fixos durante a vigência da correspondente Ata de Registro de Preços.

19.2 Os preços contratados poderão sofrer reduções na hipótese destes se tornarem superior àquele praticados no mercado. Sendo excluída da ATA de Registro de Preços a licitante que não aceitar reduzir seu preço registrado, nos termos do subitem 17.7.3 deste edital.

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo o.

20.11 O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, para melhores esclarecimentos.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

20.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

20.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Santo Antonio do Jardim, 07 de abril de 2020.

**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
01	<p><b>SERVIÇO DE SEGURANÇA</b></p> <p>Contratação de empresa especializada em prestação de <b>serviços de SEGURANÇA DESARMADA</b> para controle de acesso e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização de eventos organizados pelo município de SANTO ANTONIO DO JARDIM através dos DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS no período de 12 meses, sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens. Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança. (diária de 8 horas)</p> <p>Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais.</p> <p>Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.</p> <p>O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos.</p> <p>A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para cada evento.</p> <p>A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício entre a empresa e o segurança.</p> <p>A cada evento o responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.</p> <p><b>A empresa deverá apresentar na fase de habilitação o certificado/autorização atualizado da Polícia Federal, conforme PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, que comprove que a mesma está credenciada e registrada junto a Polícia Federal.</b></p> <p>O período de atuação da equipe será de 8 (oito) horas/dia, em horários e dias a serem informados previamente pelos Departamentos, inclusive sábados, domingos e feriados. A demanda será de acordo com os eventos.</p> <p>O quantitativo estimado (400 diárias) prevê os serviços para os eventos de grande, médio e pequeno porte, podendo variar para menos de acordo com a programação de cada evento, caso não seja realizado evento de grande porte o quantitativo a ser contratado poderá ser reduzido.</p> <p>Eventos de grande porte: 300 diárias Outros eventos de pequeno porte: 100 diárias</p> <p>Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.</p> <p>Em casos excepcionais, de emergência ou calamidade, a municipalidade poderá utilizar os serviços de segurança, objeto deste Termo de Referência, para outros fins, não somente para eventos, desde que os serviços sejam compatíveis.</p>	400	Serv./ diárias







**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Incr. Estadual: \_\_\_\_\_

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS E DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	400	Serv./ Diárias	Prestação de serviços de Segurança Desarmada em eventos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.		
<b>Valor Global por extenso:</b>					

a) Prazo de execução: conforme edital

b) Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Declaramos que assumimos a total responsabilidade pelos serviços a serem executados.

Declaramos aceitar irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura da Proponente**

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)*





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão (Eletrônico) nº 006/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)*





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão (Eletrônico) nº 006/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

*Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição*

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)*



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão (Eletrônico) nº 006/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) NÃO** se encontra incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Santo Antônio do Jardim.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)*





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão (Eletrônico) nº 006/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)*







**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:)**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, centro, Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob 45.739.091/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade, RG nº xxx e do CPF/MF xxxxx, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentadoras, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS E DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, nas quantidades e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Segurança Desarmada em eventos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.	Serv./ Diárias	400		

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES**

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, em datas e horários previamente determinados pela Administração Pública Municipal.

2.2 - Os serviços prestados serão iniciados nas datas e horários determinados na correspondente Requisição/Ordem de Serviços.

2.3 - As Requisições/Ordem de Serviços conterão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta ATA de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem executados.

2.4 - As Requisições/Ordem de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados, e, devidamente conferida pelo Departamento Requisitante, que será o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

**4.3** - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 006/2020** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**5.2** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da presente ATA de registro de Preços, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**5.3** - Responsabilizar-se pela execução do objeto da presente ATA de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Efetuar o pagamento a DETENTORA, de acordo com o estabelecido no presente ajuste;

**6.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.3** - Comunicar a DETENTORA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.4** - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** – Os preços registrados não sofrerão acréscimos, permanecendo fixos durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Os preços registrados poderão sofrer reduções na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado. Sendo excluída desta ATA de Registro de Preços a CONTRATADA que não aceitar reduzir seu preço registrado.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º. 006/2020** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antonio do Jardim, ... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar de Oliveira Pezotti**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada / Detentora da ATA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo Antônio do Jardim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão (Eletrônico) nº 006/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim DECLARA, que dispõe ou que terá condições de dispor de todos os equipamentos, implementos e materiais necessários para execução dos serviços, objeto do presente certame.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)*







**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)



**PE 006/20**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS E DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail **compras@sajardim.gov.sp.br**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

